



## LEI Nº 6.155, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei 5.515, de 18 de setembro de 2019, que dispõe sobre a inclusão da "Missa Campal" realizada na data de aniversário da cidade, no Calendário Oficial de Eventos do município de Mauá, e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.040/2019, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:


Art. 1º O artigo 1º da Lei 5.515, de 18 de setembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município a realização da "Missa Campal" e do "Culto Evangélico", que ocorrerão anualmente no dia 08 de dezembro, em local previamente definido.

Parágrafo único. A organização dos eventos será realizada simultaneamente pelas comunidades Católica e Evangélica do município de Mauá, respectivamente." **(NR)**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 27 de outubro de 2023.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete

ap//